



DELIBERAÇÃO CPG/FCA Nº021/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CPG/FCA Nº006

Relatório de Verificação de Escrita Original nos TCC's de cursos Lato Sensu, nas Dissertações de Mestrado e nas Teses de Doutorado

Define os procedimentos internos para a apresentação de Relatório de Verificação de Escrita Original nos TCC's de cursos Lato Sensu e nas Dissertações de Mestrado e nas Teses de Doutorado, considerando a instrução normativa vigente da PRPG ([INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG Nº 3/2021](#))

Artigo 1º - A apresentação do Relatório de Verificação de Escrita Original, fornecido por *software* licenciado e disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas da UNICAMP – SBU, será obrigatória no momento do agendamento de defesa de TCC's de cursos Lato Sensu, de Mestrado ou de Doutorado e deverá ser submetido, pelo(a) discente ou orientador(a), à Coordenação/Secretaria de Pós-Graduação pelo Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA. Tal relatório visa a promoção de boas práticas institucionais no âmbito da pesquisa e do ensino.

Artigo 2º - Para fins de aferição do Relatório adotar-se-ão os seguintes critérios:

§1º – Os TCC's de cursos Lato Sensu, as dissertações e teses no formato tradicional deverão ter checagem integral dos elementos textuais, inclusive quando houver artigos não publicados como anexos do trabalho;

§2º - Os TCC's de cursos Lato Sensu, as dissertações e teses no formato alternativo deverão ter checagem integral dos elementos textuais apenas quando os artigos não tiverem sido publicados;

§3º - Os TCC's de cursos Lato Sensu, as dissertações e teses no formato alternativo, com os artigos publicados, deverão ter checadas as demais partes do corpo do trabalho, excluindo os artigos já publicados;

Artigo 3º - Para fins de agendamento das defesas, os supracitados relatórios serão analisados pelas Comissões de Programas Stricto Sensu e pelos Coordenadores dos Cursos Lato Sensu, de acordo com os seguintes critérios:

§1º - Similaridade de conteúdo até 30%: texto apto para ser carregado no SIGA para fins de defesa;

§2º- Similaridade de conteúdo superior a 30%: devem ser acompanhados de um parecer circunstanciado do(a) orientador(a) para inserção no SIGA. A Comissão do Programa ou a Coordenação de Curso Lato Sensu levará em consideração as justificativas presentes no parecer circunstanciado do(a) orientador(a) para conclusão da análise do caso.

§3º - Nos casos de discordância em relação ao parecer da Comissão do Programa ou da Coordenação de Curso Lato Sensu, o(a) discente em conjunto com o(a) orientador(a) podem solicitar uma reanálise para a CPG/FCA, que emitirá parecer final.

Parágrafo único: A Comissão do Programa, a Coordenação de Curso Lato Sensu e/ou a CPG/FCA terão até 10 (dez) dias úteis para responder ao(a) discente e ao(a) orientador(a) sobre a adequabilidade do texto avaliado.

Artigo 3º - Os pedidos de defesa só serão validados pela Comissão do Programa e Coordenação de Curso Lato Sensu após a sua aprovação e conforme os critérios estabelecidos acima.

Esta instrução entra em vigor na data de sua aprovação pela CPG e torna-se obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2021.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa, Coordenação de Curso Lato Sensu e/ou pela CPG/FCA.

Prof. Dr. Mauro Cardoso Simões
Coordenador da Comissão de Pós-Graduação
Faculdade de Ciências Aplicadas